



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender despesas nas rubricas assim classificadas:

Local: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 6062 – PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS-219G

Natureza:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000.000,00
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	250.000,00
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	250.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 18 de julho de 2022,
191º da Emancipação Política e 133º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito